



20/04/2021, TERÇA-FEIRA
02 PÁGINAS

Prefeitura Municipal de Pracuuba – AP

Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

PORTARIA 023 DE 20 DE ABRIL DE 2021- DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

LEGISLATIVO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.**

2



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA**

PORTARIA N.º 023/2021 de 20 de abril de 2021

O Prefeito Municipal de Pracuúba, Estado do Amapá, Senhor **ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR**, no uso das atribuições e deveres legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 53, inciso VI, quanto as competências do Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal de Contratos de Obras da Prefeitura Municipal de Pracuúba.

- I – Gestor Titular: **Paulo Igor Brabo de Oliveira**
- II - Fiscal Titular: **Marcos Rocha de Andrade Junior**

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
EDIÇÃO DE 20 DE ABRIL DE 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – AP.

3

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Leovaldo Siqueira Oliveira, 20 de abril de 2021.


ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JUNIOR
Prefeito do Município de Pracuúba